



**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO SEPÉ - RS**

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S
LTDA**, na qualidade de Administradora Judicial da Recuperação Judicial do GRUPO
SUPERTEX, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., juntar aos autos a
manifestação anexa, apresentada nos autos do processo de n.
5000872-05.2019.8.21.0130 em razão do dever de informações previsto no Art. 22, I, "m",
da Lei 11.101/2005¹, do que se postula a intimação do Grupo Devedor.

N. Termos.

P. Deferimento.

De Santa Maria/RS, 22 de janeiro de 2024.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.662

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

¹ "Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: I – na recuperação judicial e na falência: [...] m) providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as respostas aos ofícios e às solicitações enviadas por outros juízos e órgãos públicos, sem necessidade de prévia deliberação do juízo; [...]"

